



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2017**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 – O MUNICÍPIO DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 167/2017, Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação, na **Modalidade: TOMADA DE PREÇO – Regime de execução empreitada por preço global – tipo de licitação técnica e preço**, aferido pela maior nota final de avaliação, resultado da soma dos valores obtidos com a multiplicação da nota técnica final pelo fator de ponderação 7 (sete) e da nota de preço final pelo fator de ponderação 3 (três), dividido por 10 (dez), objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos e/ou empregos da Prefeitura Municipal de Colorado/PR**, no qual será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital

1.2 - O recebimento dos Envelopes 'A' contendo a documentação de Habilitação, Envelopes 'B', contendo a Proposta Técnica e Envelope 'C' Proposta de Preço dos CADASTRADOS, dar-se-á até o dia **09 de Outubro de 2017**, até as 14h:00min, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes 'A', contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, dia **09 de Outubro de 2017**, até as 14h:00min.

1.4 Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no ANEXO III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 'B', contendo a Proposta Técnica, caso, havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no ANEXO III, renunciando à interposição de recurso da fase, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes 'C' – Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.7. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes A, B, C), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

1.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes A, B, C), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

1.9 Nos casos em que a alteração de Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

### **2 - OBJETO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos e/ou empregos da Prefeitura Municipal de Colorado/PR, de acordo com o descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

### **3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 - O presente edital à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Licitação Municipal de Colorado, no endereço acima descrito, de segunda a sexta-feira, das **08h00min às 17h00min**, ou no sítio [www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes](http://www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes).

### **4 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Tomada de Preço, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Diretoria de Licitações do Município de Colorado, contra cláusulas ou condições do Edital.

4.2 - A participação na Tomada de Preço importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, conforme art. 41 § 1º Lei nº 8.666 de 21/06/1993

4.4 - Os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas devendo ser protocolada no endereço constante preâmbulo do Edital, respeitando o prazo legal, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

4.5 - Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências através do e-mail [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br) em até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.6 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do certame somente as microempresas e empresas de pequeno porte local, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015, os interessados devidamente cadastrados no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Colorado, ou em qualquer outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

5.6 - Não será permitido nesta licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma licitante;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

5.7 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital, aceitando integral e incondicionalmente, as cláusulas e condições avençadas e as normas que o integram.

### **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão se credenciar junto ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública, particular ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO III do Edital com firma reconhecida e com poderes necessários para praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

6.3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia das Cédulas de Identidade dos sócios proprietários.

6.4. O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, com foto.

6.5. O Estatuto ou Contrato Social e as alterações (se tiver) ou carta de credenciamento, ou procuração, para efeito de credenciamento, deverão ser apresentados fora do envelope da documentação de habilitação.

6.6. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, junto com a documentação de credenciamento, declaração expedida pela Junta Comercial e declaração assinada pelo Contador e pelo Sócio Administrador da Empresa, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entregar junto com a documentação de credenciamento.

### **7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “C” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

7.1 - Os envelopes ‘A’, ‘C’ e ‘B’, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de todos os quais os seguintes dizeres:

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. /2017-PMC

ENVELOPE Nº A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

---

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. /2017-PMC

ENVELOPE Nº B – PROPOSTA TÉCNICA

---

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. /2017-PMC

ENVELOPE Nº C – PROPOSTA DE PREÇO

---

7.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes ‘A’.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

7.3. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do presidente.

7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições.

#### **8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

8.1 - O envelope 'A', contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

##### **8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, com carimbo de Registro na Junta Comercial, ou Declaração de Firma Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia das Cédulas das Identidades dos sócios gerentes, proprietários ou administradores;
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, emitida durante o exercício em que ocorrer a entrega da documentação de habilitação, com data não superior a 90 (noventa) dias;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação comprobatória dessa condição através da declaração de porte da empresa (conforme anexo) devidamente assinado pelo proprietário e contador;
- h) Certificado de Registro Cadastro válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Colorado ou de qualquer outro órgão da Administração Pública.

##### **8.1.2 - Para a aprovação da regularidade fiscal/trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação "Alvará e/ou (renovação atualizada);".
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.



## ***PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO*** ***Estado do Paraná***

### **8.1.3 - Para comprovação da qualidade técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e devidamente aprovador pelo Tribunal de Contas do referido estado;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CRA - Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná. Para empresas com sede em outros Estados, deverão apresentar o Registro secundário no CRA - Conselho Regional de Administração.
- c) Atestado de visita, em nome da empresa, de que esta através de um dos seus responsáveis visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto e na elaboração da proposta do presente Edital (conforme Modelo no ANEXO III). Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar pelo telefone (44) 3321-1200, no Setor de Administração, deverá ser realizado até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para abertura da licitação.
- d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III;
- e) Declaração da licitante da existência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da lei 8666/93 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, conforme modelo do Anexo III;
- f) Declaração de condicionantes legais que não se encontra impedido de contratar com o Poder Público, quanto ao atendimento da Súmula Vinculante 13 que versa sobre o nepotismo, conforme modelo do Anexo III;
- g) Declaração de que não foi declarada inidônea por órgão público, de qualquer esfera de governo, conforme modelo do Anexo III;
- h) Declaração de responsabilidade, conforme modelo do Anexo III;
- i) Declaração de fraude e corrupção, conforme modelo do Anexo III;
- j) Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no Anexo III deste edital.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou pela comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.3 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis uma vez, por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

### Estado do Paraná

8.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 9 - PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - A Proposta Técnica, que é classificatória, contida no **Envelope 'B'**, deverá ser apresentada com a observância da forma dos requisitos indicados a seguir:

9.1.1 - Ser redigida sem emendas, entrelinhas ou rasuras, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, contendo endereço completo, telefone e a referência ao número desta Tomada de Preço, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante e rubricada em todas as vias;

9.1.2 - Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme o subitem 9.1.3 do Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

9.1.3 - A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

a) **EQUIPE TÉCNICA (ET)** – relação nominal dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, acompanhado do comprovante de sua titulação acadêmica e dos respectivos currículos;

a.1) O currículo de cada profissional deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos e ser entregue em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração:

“Declaro que faço parte da equipe técnica do(a) empresa \_\_\_\_\_, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.”

Local (\_\_\_\_\_) , data \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Assinatura”.

a-2) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação máxima atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50,00 (cinquenta) pontos

Obs.: Máximo de 10 (dez) pessoas

TITULAÇÃO		PONTUAÇÃO
Especialização	.....	5,0 pontos
Mestrado	.....	7,0 pontos
Doutorado	.....	9,0 pontos

b) **EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso, apresentando atestado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

b-1) A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite máximo, conforme segue:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50,0 (cinquenta) pontos

Obs.: Máximo de 15 (quinze) atestados

RESUMO:	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO
---------	-------------	-----------



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO E/OU TESTE SELETIVO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO.	Até 1000 candidatos	1,25 pontos
	De 1001 a 5000 candidatos	2,50 pontos
	De 5001 a 10000 candidatos	5,00 pontos
	De 10001 a 15000 candidatos	10,0 pontos
	De 15001 a 20000 candidatos	15,0 pontos
	De 20001 a 25000 candidatos	20,0 pontos
	Acima de 25000	25,0 pontos

9.1.4 - A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS, conforme fórmula:

$$PT = ET + EUC$$

ONDE:
PT = Pontuação Técnica
ET = Equipe Técnica
EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

9.1.5 - Será desclassificada a empresa que atingir pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos na pontuação geral.

9.2 - Os documentos exigidos deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

### **10 - PROPOSTA DE PREÇO**

10.1 - A proposta de preço - Envelope 'C' - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou estrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos e conter:

- Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CPNJ da proponente, data e nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- Prazo de execução do objeto em dias ou meses;
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 'A e 'B') pela Comissão de Licitação.

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

10.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **11 - PROCEDIMENTO**

11.1 - Serão abertos os envelopes 'A', contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

11.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11.3 - O envelope 'B', contendo a proposta técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes do prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.4 - Os envelopes 'B', - Proposta Técnica e envelopes 'C', - Proposta de Preços não serão devolvidos, , aos proponentes considerados inabilitados, será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

11.5 - Serão abertos os envelopes 'B', contendo a proposta de técnica dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos ou mediante Termo de Renúncia.

11.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 9 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

11.7 - Em ato contínuo, depois de decorrido o prazo de recurso ou havendo desistência de todos quanto ao mesmo, serão abertos os envelopes 'C', dos proponentes classificados, na forma do artigo anterior para verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente.

11.8 - Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências no item 10 da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam.

### **12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

- Cálculo da Nota Técnica (NT):
- NT: pontuação atribuída aos atestados e equipe técnica, conforme item 9.1.3;
- Nota de Preço (NP): A nota de preço será estabelecida após a abertura das propostas de todas as licitantes qualificadas, determinando o cálculo dos índices de pontuação da seguinte maneira:
  - a) As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente;
  - b) O menor preço apresentado tendo como referência o valor máximo das taxas de inscrição propostos pela licitante, conforme descrito no item 9 – Planilha Orçamentária, do Anexo I - Termo de Referência, terá pontuação correspondente a 50,0 (cinquenta) pontos;
  - c) As demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 5,0 (cinco) pontos em relação a imediatamente inferior.
  - d) Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo preço apresentado a pontuação será a mesma para as referidas propostas.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

e) Se houver proposta de preços com apresentação de valor acima do teto máximo estabelecido, a mesma será consequentemente desclassificada.

• **Pontuação Final (PF):**

a) A avaliação das propostas será realizada pelo critério de técnica e preço, atribuindo-se ao fator preço (30%) e ao fator técnico (70%) de acordo com a fórmula abaixo.

$$PF = [(NT \times 7) + (NP \times 3)] / 10$$

b) A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Pontuação Final.

12.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

### **13 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

13.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$- 61.248,50 - (sessenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

### **14 – PRAZOS, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, no 10º (décimo) dia contado a partir da data da Liberação do Setor de Administração, através de emissão de ordem de serviço.

14.2 - O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias** de acordo com assinatura do contrato e serão contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Setor de Compras, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93, mediante solicitação da empresa contratada e pareceres do Departamento de Administração do Município de Colorado.

14.3 – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dia**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93.

14.4 - Adjudicado da presente licitação, o Município de Colorado convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93.

14.6 - O Município de Colorado poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

15.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato, será aplicada à contratada multa moratória prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e valor equivalente 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

15.2 - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **16 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE E SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

16.2 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

#### **17 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

17.1 - A Administração indicará como fiscal e gestor do Contrato a Senhora Yara Alves de Oliveira, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

17.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **18 – DO PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos serão parcelados, de acordo com os serviços realizados com 50% (cinquenta) por cento com a homologação das inscrições 30% (trinta) por cento após a aplicação das provas objetivas e 20% (vinte) por cento após a homologação final do Concurso, mediante apresentação da Nota Fiscal.

18.2 - Serão retidos na fonte os impostos, conforme Legislação em vigor.

18.3 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.007 – manter as atividades administrativas e paço municipal

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

18.4 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.5 - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

#### **19 – DA OBRIGAÇÕES**

##### **19.1 – São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Dar assistência à CONTRATANTE em todas as áreas de sua atividade, no tocante ao objeto deste contrato, sempre que solicitada;
- b) Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- c) Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- d) Comparecer sempre que necessário a Prefeitura, durante o expediente, das 9 horas às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e externamente nos demais períodos.
- e) Garantir que os técnicos especializados que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente os serviços contratados;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

19.1.2 - Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá começar o serviço imediatamente após solicitação da CONTRATANTE.

- a) Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar o serviço sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- b) É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- c) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
- d) Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- e) Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação de serviços, inclusive quanto a criação de novos encargos;
- f) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que tange às suas obrigações contratuais;
- g) Prestar adequadamente os serviços objetos deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas e as constantes da legislação em vigor;
- h) Executar os serviços, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- i) Facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;

Parágrafo Único – A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item 11, acima, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

### **19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.2.1 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato:

- a) - Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Concurso;
- b) - Nomear uma Comissão Especial do Concurso para atuar em conjunto com a Comissão da CONTRATADA;
- c) - Realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- d) - Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Concurso;
- e) - Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;
- f) - Definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso, em conjunto com a CONTRATADA;
- g) - Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pelo MUNICÍPIO, da fiscalização dos serviços, não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
- h) - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
- i) - Efetuar o pagamento ajustado;
- j) - Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
- k) - Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.
- l) - Fornecer os prédios, em Colorado, para aplicação das Provas Objetiva.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

- m) - Fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto à CONTRATADA, a perfeita execução dos serviços, aplicando se necessário as penalidades previstas em Lei e as contratuais.

### **20 DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação;

20.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

### **21- RECUSOS**

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou e-mail.

### **22 – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.**

22.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 da Lei 8.666/1993.

### **23 - PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA**

23.1 - Ao proponente que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

23.1.1 - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, cumulativa com as penalidades dos itens seguintes;

23.1.2 - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

23.1.3 - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

### **24 - ANEXOS DO EDITAL**

24.1 - Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Termo de referencia;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Modelos de declarações;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato;

### **25. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

25.3. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

25.4 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, na Avenida Brasil, 1200 - Centro - CEP: 86690-000, Fone (044) 3321-1200 ou por e-mail [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br)

25.5 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

25.6 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

25.7 - Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

25.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, Setor Jurídico, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

25.9 - A impugnação deste edital, deverá ser feito por escrito e protocolada no setor competente da Prefeitura até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Colorado-PR, 01 de Setembro de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

VANDERLEY MARETI

PRESIDENTE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

## Estado do Paraná

### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

#### DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

#### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos e/ou empregos da Prefeitura Municipal de Colorado/PR, partes integrantes deste Edital e descritos neste no ANEXO.

1.2 - Tendo em vista a vacância e criação de cargos para os serviços diversos do Município de Colorado do Estado do Paraná, junto às secretarias, necessária se faz a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do órgão.

#### 2. DA METODOLOGIA E DA BASE LEGAL

2.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade: Tomada de Preço, tipo de Licitação: **técnica e preço**, critério de julgamento: por global, com **validade de 90 (noventa) dias**.

2.2 O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006.

#### 3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS

3.1 O concurso destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, médio e fundamental, assim distribuídos:

CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	VAGAS
AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES/40	1.213,70	FUNDAMENTAL	02
ASSISTENTE SOCIAL/30	2.671,87	SUPERIOR	01
EDUCADOR INFANTIL/40	2.274,17	MÉDIO	02
ENFERMEIRO (AUDITOR)/40	2.878,36	SUPERIOR	01
FISIOTERAPEUTA/40	2.878,36	SUPERIOR	01
FONOAUDIÓLOGO/30	1.709,36	SUPERIOR	01
MÉDICO (AUDITOR)/20	6.059,68	SUPERIOR	01
PROFESSOR/20	1.137,09	MÉDIO	20
PSICÓLOGO/40	2.878,36	SUPERIOR	03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40	1.367,24	MÉDIO	01

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	VAGAS
ADVOGADO-CRAS/20	1.819,36	SUPERIOR	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/40	1.202,43	FUNDAMENTAL	04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/40	1.202,43	FUNDAMENTAL	02
ENFERMEIRO – PSF / 40	2.624,78	SUPERIOR	02
MÉDICO – PSF / 40	12.030,29	SUPERIOR	03
MÉDICO PSIQUIATRA/08	4.002,60	SUPERIOR	01

3.2. A jornada de trabalho será a estabelecida na legislação vigente.

#### 4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão parcelados, de acordo com os serviços realizados com 50% (cinquenta) por cento com a homologação das inscrições 30% (trinta) por cento após a aplicação das provas objetivas e 20% (vinte) por cento após a homologação final do Concurso, mediante apresentação da Nota Fiscal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

4.2 - Serão retidos na fonte os impostos, conforme Legislação em vigor.

4.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

### **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes da execução e objeto da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.0003.2.007 – manter as atividades administrativas e paço municipal

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

5.2. Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de **R\$- 61.248,50 - (sessenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

### **6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

6.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **7. DA METODOLOGIA E CRONOGRAMA**

7.1 - Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Editais e anexos – completo e resumido) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Contratante e encaminhá-los por e-mail, em tempo hábil para publicação em meios de comunicação necessários. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Contratante;

- a) Elaborar a minuta do edital;
- b) Definir, para elaboração do edital:
- c) Requisitos para efetuar as inscrições;
- d) Procedimentos para as inscrições;
- e) Procedimentos para impetrar recursos;
- f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate;
- g) Cronograma;

Datas, horários e locais para inscrição.

- a) Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- b) Efetuar inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico em site próprio da empresa contratada;
- c) O valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser depositado em conta corrente do município;
- d) Contratar, treinar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- e) - Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

### **Estado do Paraná**

- 
- f) - Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
  - g) - Elaborar as provas escritas para cargos de nível superior com, no mínimo, 25 questões; para os demais cargos, no mínimo, 20 questões.
  - h) - Imprimir e grampear as provas;
  - i) - Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes;
  - j) - Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
  - k) - Aplicar as provas;
  - l) - Corrigir os cartões de respostas por meio de leitora óptica para elaboração dos resultados;
  - m) - Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
  - n) - Aplicar Prova prática para o cargo de Veículos Automotores, bem como, Prova de Aptidão Física para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
  - o) - Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e fiscais;
  - p) - Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura;
  - q) - Preparar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Prefeitura do Município;
  - r) - Divulgar os gabaritos das provas até 24 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público;
  - s) - Receber e examinar os recursos dos candidatos;
  - t) - Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
  - u) - Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
  - v) - Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
  - w) - Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada emprego;
  - x) - Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público com o nome, emprego, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e enviar por e-mail à Contratante;
  - y) - Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante;
  - z) - Elaborar lista geral do Concurso Público por ordem de classificação em cada cargo/emprego, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante;
  - aa) - Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;
  - bb) - Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação;
  - cc) - Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução

---

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pela Senhora Yara Alves de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Colorado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - A Administração indicará como fiscal e gestor do Contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9. Remuneração dos Serviços**

9.1 - Remuneração dos Serviços: A licitante vencedora será remunerada exclusivamente pelo valor arrecadado com o pagamento das TAXAS DE INSCRIÇÃO, limitado ao valor máximo sendo no total de **800 (oitocentos)** inscrições, de valor excedente fica o mesmo para esta municipalidade.

**10. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA**

10.1. A Prefeitura Municipal apenas orientará e fiscalizará os serviços, e não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros, funcionários, ou quaisquer pessoas e empresas envolvidas na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade e atribuição da CONTRATADA a contratação, fiscalização, execução e verificação dos serviços e das pessoas envolvidas.

**11. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

11.1. De acordo com pesquisa de mercado junto a 3 (três) empresas prestadoras de serviços pertinente ao objeto licitado, fica fixado o valor máximo, conforme requisito de escolaridade para os cargos nos termos do item 1, conforme segue:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$-
ENSINO FUNDAMENTAL (EF)	43,33
ENSINO MÉDIO (EM)	68,33
ENSINO SUPERIOR (ES)	105,00

11.2. Previsão de inscritos 800 candidatos inscritos.

ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR DA TAXA INSCRIÇÃO R\$-	VALOR TOTAL
ENSINO FUNDAMENTAL (EF)	250	43,33	10.832,50
ENSINO MÉDIO (EM)	200	68,33	13.666,00
ENSINO SUPERIOR (ES)	350	105,00	36.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>61.248,50</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE COMERCIAL**

**Observação:** O mesmo poderá ser realizado no papel timbrado da empresa.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**1. DADOS DA LICITANTE:**

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

**2. DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇO N. 006/17:**

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

**3. DA PROPOSTA DE PREÇO OFERTADO AO OBJETO**

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
ENSINO FUNDAMENTAL (EF)	
ENSINO MÉDIO (EM)	
ENSINO SUPERIOR (ES)	
VALOR TOTAL (EF + EM + ES)	

- O prazo para a início da prestação dos serviços será de no máximo 12 (doze) horas, após a emissão de ordem de serviço solicitado pelo responsável do departamento ou a quem ele designar.
- O valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- O prazo de execução do objeto referido é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação
- A presente proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, a contar da data do protocolo constante nos envelopes 'A', 'B' e 'C'.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

### **ANEXO III – MODELOS SUGERIDOS**

#### **(Declarações e Procurações)**

#### **1. MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da proponente)

#### **2. CREDENCIAMENTO:**

À Comissão de Licitação do Município de Colorado.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017, instaurado por esse(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

#### **3. DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

À Comissão de Licitação do Município de Colorado.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Tomada de Preço n.º 006/2017, junto ao Município de COLORADO, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

#### **4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA FATO SUPERVENIENTE:**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 06/2017, instaurado por esse(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

#### **5. DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA FASE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 6/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

caso seja habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente a tal direito nesta fase, bem como ao respectivo prazo, e que concorda seja dado prosseguimento à licitação com a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

Declara, mais, que, na hipótese de estar representada na sessão de julgamento dos documentos habilitatórios, reserva-se o direito de retirar do processo este documento, caso entenda que, por qualquer motivo superveniente, deva exercer o direito de recurso.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(assinatura do representante legal da proponente)

### **6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a entregar com alto grau de qualidade, validade e perfeição os produtos, agindo sempre de boa-fé (art. 422, do Código Civil) com Vistas a evitar prejuízos e transtornos ao contratante;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em Compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais Alterações de preços, inclusive para menos, decorrentes de mudanças de Alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento o objeto, em Função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a Vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, a esse Edital, seus Anexos E ao Contrato oriundo do Tomada de Preço nº 006/2017, realizado pelo Município de Colorado do Estado do Paraná.

. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

### **7 DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na qualidade representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ e Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município do Estado do Paraná, DECLARA que:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

- a) “prática corrupta” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) “prática fraudulenta” a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva” esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva” causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

- e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objeto de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas prevista na Clausula Quinze, deste Edital ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

**8 DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA FASE “PROPOSTA TÉCNICA”**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº \*\*\*/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas técnicas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(assinatura do representante legal da proponente)

**9 DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA FASE “PROPOSTA PREÇO”**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº \*\*\*/2017, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase classificatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(assinatura do representante legal da proponente)

**10 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2.5 do presente Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura devidamente do representante legal da empresa proponente

**11. DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO**

À Comissão de Licitação do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade licitante).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**  
**Estado do Paraná**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, considerando o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2017, Tomada de Preços nº 00/2017, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura devidamente do representante da empresa proponente  
Representante Legal da Empresa

**12. DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS (Súmula Vinculante 13 e Lei 8.666/93)**

Declaramos sob as penas da lei que:

( ) Que não possuímos em nosso quadro funcional nem viremos a contratar, empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, publicado no AOTC 229 de 11/12/09.

( ) Que não possuímos em nosso quadro de sócios, servidores públicos municipais na direção da empresa, conforme vedações consoantes ao disposto no Artigo 54, Inciso II, Alínea “a” da Constituição Federal, ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 – também conhecida por Lei de Licitações.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Assinatura devidamente do representante da empresa proponente  
Representante Legal da Empresa

**13 ATESTADO DE VISITA**

Declaro para fins de participação no Tomada de Preços nº \*\*\*/2017, relativo ao fornecimento de prestação de serviços ora objeto do presente, conforme especificações contidas em Anexo do Edital, que a empresa.....representada pelo Sr....., portador da CIRG n.º....., tomou conhecimento dos serviços licitados no certame cujo número figura em epígrafe, tendo inclusive visitado os locais e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Declarante responsável pela visita)

Nome: - RG:

**Observação: As presentes declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado com o carimbo CNPJ da licitante.**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO E A EMPRESA\*\*\*\*\***

1. De um lado que entre si celebram o **Município de Colorado**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, situado na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Marcos José Consalder de Mello**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, CPF nº 387.938.149-68, a empresa abaixo relacionada, para o Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos e/ou empregos da Prefeitura Municipal de Colorado/PR, por solicitação da Secretaria de Administração, por um período de **90 (noventa) dias**.
2. De outro lado, a empresa XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal SR. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de cargos públicos e/ou empregos da Prefeitura Municipal de Colorado/PR, de acordo com o especificações gerais, parte integrantes deste Edital, descritos Termo de Referência, conforme abaixo:

**Parágrafo Unico-** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada Global por lote.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor arrematado com o pagamento limitado a 800 (oitocentas) taxas de inscrição no valor de R\$- ..... (.....), conforme constante na proposta, ficando o excedente para o município, conforme definido no subitem 9 do termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O(A) representante do(a) MUNICIPIO DE COLORADO, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará a análise dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Analisada e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de COLORADO.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão parcelados, de acordo com os serviços realizados com 50% (cinquenta) por cento com a homologação das inscrições 30% (trinta) por cento após a aplicação das provas objetivas e 20% (vinte) por cento após a homologação final do Concurso, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da execução, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Quinto** - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação:

- da quitação junto a RECEITA FEDERAL/INSS, através de matrícula e/ou CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

**Parágrafo Sexto** - Serão retidos na fonte os impostos, conforme Legislação em vigor

#### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos de recursos livres do MUNICIPIO DE COLORADO, através da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.007 – manter as atividades administrativas e paço municipal

3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para o início da execução do objeto hora contratado é de 10 (dez) dias e será contado a partir da emissão de ordem de serviço, pelo Setor de Compras.

Parágrafo Segundo - Prazo máximo para a conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de **90 (noventa) dias** e será contado a partir da emissão da ordem de serviço de acordo com a solicitação de fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA:**

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal apenas orientará e fiscalizará os serviços, e não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante terceiros, funcionários, ou quaisquer pessoas e empresas envolvidas na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade e atribuição da CONTRATADA a contratação, fiscalização, execução e verificação dos serviços e das pessoas envolvidas.

### **CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado, sendo:

1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Editais e anexos – completo e resumido) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Contratante e encaminhá-los por e-mail, em tempo hábil para publicação em meios de comunicação necessários. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Contratante;
  - a) Elaborar a minuta do edital;
  - b) Definir, para elaboração do edital;
  - c) Requisitos para efetuar as inscrições;
  - d) Procedimentos para as inscrições;
  - e) Procedimentos para impetrar recursos;
  - f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate;
  - g) Cronograma;
2. Datas, horários e locais para inscrição.
  - a) Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos;
  - b) Efetuar inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico em site próprio da empresa contratada;
  - c) O valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser depositado em conta corrente do município;
  - d) Contratar, treinar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
  - e) Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova;
  - f) Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos;
  - g) Elaborar as provas escritas para cargos de nível superior com, no mínimo, 25 questões; para os demais cargos, no mínimo, 20 questões.
  - h) Imprimir e grampear as provas;
  - i) Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes;
  - j) Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;
  - k) Aplicar as provas;
  - l) Corrigir os cartões de respostas por meio de leitora óptica para elaboração dos resultados;
  - m) Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

- n) Aplicar Prova prática para o cargo de Agente de Veículos Automotores, bem como, Prova de Aptidão Física para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.
- o) Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e fiscais;
- p) Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura;
- q) Preparar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Prefeitura do Município;
- r) Divulgar os gabaritos das provas até 24 horas após a aplicação das provas no site oficial do Concurso Público;
- s) Receber e examinar os recursos dos candidatos;
- t) Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
- u) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- v) Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
- w) Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada emprego;
- x) Elaborar lista final dos candidatos classificados no Concurso Público com o nome, emprego, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e enviar por e-mail à Contratante;
- y) Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante;
- z) Elaborar lista geral do Concurso Público por ordem de classificação em cada cargo/emprego, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante;
- aa) Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital;
- bb) Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação;
- cc) Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução

### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- dd) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- ee) Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Concurso;
- ff) Nomear uma Comissão Especial do Concurso para atuar em conjunto com a Comissão da CONTRATADA;
- gg) Realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- hh) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Concurso;
- ii) Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;
- jj) Definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso, em conjunto com a CONTRATADA;
- kk) Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pelo MUNICÍPIO, da fiscalização dos serviços, não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
- ll) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
- mm) Efetuar o pagamento ajustado;
- nn) Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
- oo) Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.
- pp) Fornecer os prédios, em Colorado, para aplicação das Provas Objetiva.
- qq) Fiscalizar regularmente, através de seus servidores, devidamente credenciados junto à CONTRATADA, a perfeita execução dos serviços, aplicando se necessário as penalidades previstas em Lei e as contratuais.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO** **Estado do Paraná**

### **Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA;**

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei n° 8666/93.
- c) Dar assistência à CONTRATANTE em todas as áreas de sua atividade, no tocante ao objeto deste contrato, sempre que solicitada;
- d) Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- f) Comparecer sempre que necessário a Prefeitura, durante o expediente, das 9 horas às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e externamente nos demais períodos.
- g) Garantir que os técnicos especializados que figuram na relação de sua equipe técnica, sejam os que realizarão pessoal e diretamente os serviços contratados;
- h) Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá começar o serviço imediatamente após solicitação da CONTRATANTE.
- i) Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar o serviço sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- j) É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2° da Lei Federal 8.666/93.
- k) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE qualquer serviço adicional que entenda deva ser executado;
- l) Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- m) Arcar com todos os custos civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação de serviços, inclusive quanto a criação de novos encargos;
- n) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE no que tange às suas obrigações contratuais;
- o) Prestar adequadamente os serviços objetos deste contrato, respeitadas as disposições aqui contidas e as constantes da legislação em vigor;
- p) Executar os serviços, utilizando-se dos mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- q) Facilitar à CONTRATANTE o acesso a qualquer tipo de informação, bem como fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência;

Parágrafo Único – A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no edital da Tomada de Preço 06/2017, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato, será aplicada à contratada multa moratória prevista no art. 87 da Lei n° 8.666/93, e valor equivalente 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Yara Alves de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Colorado, nos termos do art. 67, da Lei n° 8666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**

## **Estado do Paraná**

Parágrafo primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento provisório, pela Senhora Yara Alves de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Colorado.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/9, pagando multa de 25% sobre o valor total do contrato, ainda não recebido pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Complementar 123/2006, pelos preceitos de direito público e pelo edital Tomada de Preços nº 6/2017 e seus Anexos, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 6/2017, juntamente com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

§ 1º - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Colorado para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

COLORADO-PR., \*\*\* de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO  
**Contratante**

.....  
.....  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_